

Recebemos Cópia do Edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2016, MODALIDADE CARTA CONVITE nº 003/2016, endereçada a nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2016.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG não se responsabiliza por comunicações à licitante que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016 – MODALIDADE CARTA CONVITE N º 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, para aquisição de serviços gráficos, conforme solicitação diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, e nos termos do **ANEXO I** deste Edital. O Certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 0373 de 01 de março de 2016, e regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de serviços gráficos para os diversos departamentos da prefeitura municipal de Tocos do Moji, no ano de 2017, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com esboço no art. 48, I, observado o disposto no caput do art. 49 e seu inciso II da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e em recuperação judicial empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente conforme modelo no anexo V.

4.2.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão para autenticação, após a protocolização;

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços.

4.9. O credenciamento será realizado até às 13h e 30min do dia abaixo determinado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.1.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Presidente da Comissão, Márcia de Fátima Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG

DATA: 14 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: até as 13h 30min (Credenciamento), às 13h 30min. (Abertura dos Envelopes)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 117/2016 / CARTA CONVITE N.º 003/2016
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 117/2016 / CARTA CONVITE N.º 003/2016
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Comissão designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às **13h 30min** do dia acima mencionado.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

6.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa participante, quando esta não constar do CRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da empresa.

6.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista - CNDT.

6.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

6.4.1. Prova de habilitação jurídica:

6.4.1.1. Cópia da cédula de Identidade do Sócio Administrador da empresa;

6.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para func. expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

6.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

6.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

6.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

6.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CND TRABALHISTA;

6.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização fiscal.

6.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

6.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

6.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

6.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

6.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde** que os respectivos originais sejam apresentados à comissão para autenticação, após a protocolização;

6.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.6. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura da licitação.

6.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

6.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

7.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

7.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Presidente da Comissão declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes contendo a habilitação das empresas, o Presidente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

8.4.2. Para verificação das propostas, a Comissão solicitará o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, ou solicitará que a Comissão se manifeste por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.4.3. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, desde que a ME ou EPP apresente a **Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO V como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.5.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.5.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.5.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 03, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontre nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

8.5.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

8.5.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

8.6.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7.1. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.

8.8. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.9. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão e pelos licitantes.

8.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao certame, o Presidente devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas **exclusivamente** mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Presidente da Comissão encaminhará o resultado da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologação do resultado.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos e/ou serviços entregues;

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação Orçamentária:

020801 10122 0002 2029 339039; 020801 10301 0002 2030 339039; 020904 04122 0009 2038 339039; 020702 13391 0006 2024 339039; 0205 04123 0001 2010 339039; 021001 08244 0005 2063 339039; 0204 04122 0001 2005 339039; 020603 12122 0003 2014 339039.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do certame;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A data para entrega dos serviços/materiais, objeto da licitação, será de 10 dias após a ordem de fornecimento.

14.1.2. O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

14.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.2.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

14.2.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;

14.2.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.2.5. Anexo V: Credenciamento;

14.2.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP;

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.5. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão.

14.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.10. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Tocos do Moji, 03 de dezembro de 2016.

Márcia de Fátima Alves
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016 – CARTA CONVITE Nº 003/2016

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços gráficos, no ano de 2017, conforme solicitação dos diversos Departamento da Prefeitura Municipal.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 O objeto da licitação constantes no Quadro abaixo, deverão ser fornecido de acordo com a determinação da Administração, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.2 O contratado deve estabelecer, as suas expensas, atendendo os requisitos técnicos bem como toda a legislação pertinente.

2.3 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.4 O preço de venda a prefeitura deve ser menor que o preço de venda a vista ao consumidor.

3. Contrato:

3.1 Após homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1 Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.2 Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.7 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos produtos	Cód.	Quant.	Un	R\$ Unt.	R\$ Total
1.	Bloco Requisição de Materiais para Obras com 100 fls. Duas vias, carbonadas, formato 11 x 15 cm.	531	100	UN	6,77	677,00
2.	Bloco para pedido de	554	30	UN	5,04	151,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	exames já com os mesmos listados, formato (15 x 21 cm) com 100 fls.					
3.	Envelope saco branco com timbre da Prefeitura, medindo (260 x 360mm).	559	2.000	UN	0,55	1.100,00
4.	Envelope modelo ofício, branco, com timbre da Prefeitura.	561	200	UN	0,42	84,00
5.	Envelope saco branco com timbre da Prefeitura, medindo (200 x 280mm).	562	2.500	UN	0,43	1.075,00
6.	Cartaz informativo de festa, em papel couchê com artes impressas, colorido. (45 x 30 cm).	583	500	UN	1,85	925,00
7.	Pasta processo licitatório, (Licitação) formato 46 x 32,5cm , 1x0. Cores, papel triplex 300g sem furo.	585	150	UN	2,27	340,50
8.	Bloco Receituário Médico e Odontológico em duas vias carbonadas, bloco com 100 fls, com timbre. Tamanho (15 x 21 cm). Receituário Simples.	5486	200	UN	8,53	1.706,00
9.	Bloco de Requisição de exames com 100 folhas cada. (12x15cm)	5487	70	UN	2,70	189,00
10.	Bloco Ficha de Atendimento Ambulatorial com 100 fls. cd, tamanho A4. (frente e verso).	6336	50	UN	6,50	325,00
11.	Bloco Dados pessoais (ANAMNESE) c/ 100 fls. tamanho A4.	6337	06	UN	34,00	204,00
12.	Bloco Plano de Tratamento de Odontologia com 100 fls. tamanho A4.	6338	06	UN	35,67	214,02
13.	Cartão de Vacinação Frente e Verso, em sulfite 240g, tamanho 15 x 21 cm.	6340	50	UN	2,10	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.	Bloco requisição combustível formato 11x15 cm, 100 folhas, duas vias carbonada.	6350	200	UN	5,88	1.176,00
15.	Blocos de Requisição de exame citopatológico (frente e verso) com 100 fls, tamanho A4.	6357	15	UN	11,43	171,45
16.	Receituário de Controle especial em duas vias carbonadas (bloco com 100 fls, (15 x 21 cm).	6964	100	UN	6,83	683,00
17.	Blocos de Temo de Liberação com 100 fls. tamanho (15x21cm).	6966	25	UN	5,11	127,75
18.	Folhas Receituário Azul, tamanho (21x10 cm), bloco com 100 fls.	6967	30	UN	5,37	161,10
19.	Blocos de Notas Fiscais modelo Produtor Rural, contendo 25 jogas cd um, 01 via, 1 x 0 cores em papel autocopiativo.	7517	90	UN	49,63	4.466,70
20.	Cartão Municipal de Saúde Individual, com timbre da Prefeitura e a Unidade Básica de Saúde, formato (8 x 11 cm) papel sulfite 240g, 2x1 cores.	8624	5000	UN	0,10	500,00
21.	Cartaz informativo de festa, em papel couchê com artes impressas, colorido. (60 x 45 cm).	8646	500	UN	2,38	1.190,00
22.	Faixa em lona 2,5 m x 80 cm fundo branco com letras pretas.	8905	15	UN	180,00	2.700,00
23.	Bloco Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial, com 100 fls. Tamanho A4.	9157	10	UN	16,33	163,30
24.	Bloco Ficha de Atendimento Programa de	9164	30	UN	8,47	254,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Saúde da Família com 100fls – PSF. Tamanho A4. (frente e verso).					
25.	Receituário Simples carbonado com timbre, Programa de Saúde da Família – PSF. Tamanho (15 x 21 cm).	9165	300	UN	2,98	894,00
26.	Pasta processo licitatório, (Pregão) formato 46 x 32,5cm, 1x0. Cores, papel triplex 300g sem furo.	9178	200	UN	2,27	454,00
27.	Prontuário da Saúde da Família, (Ficha de visita Domiciliar), bloco c/ 100 fls. tamanho A4.	10279	30	UN	8,13	243,90
28.	Ficha de controle de zoonoses da vigilância sanitária em papel timbrado e adesivo. (11 x 17 cm)	10282	1.000	UN	0,20	200,00
29.	Pasta para Setor de Contabilidade, formato 46 x 32,5cm. 1x0 cores, papel triplex 300 g sem furo.	10290	150	UN	2,27	340,50
30.	Conta de água, 2 x 0 cores, papel sulfite 56g, formato 15 x 20 cm com microcortaduras no rodapé.	10294	10.000	UN	0,12	1.200,00
31.	Pasta para o setor Pessoal, Folha de Pagamento, formato 46 x 32,5cm 1x0 cores papel triplex 300g.	10299	40	UN	2,65	106,00
32.	Pasta para Controle de Frotas, formato 46 x 32,5cm, 1x0 cores, papel triplex 300 g sem furo.	10300	100	UN	2,68	268,00
33.	Panfletos formato 15x20 cm, largura dobrado em três (frente e verso) colorido, papel próprio para panfletos. (liso).	11409	1.000	UN	0,47	470,00
34.	Blocos de requisição de	11410	15	UN	11,43	171,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Mamografia (frente e verso) com 100 fls. tamanho A4.					
35.	Panfleto 20,5cm x 30,5cm AL, dobrado em três (frente e verso), colorido em papel próprio liso.	11474	2.000	UN	0,31	620,00
36.	Panfleto 15,5cm x 21,5cm AL, (frente e verso, colorido, em papel próprio liso.	11475	2.000	UN	0,20	400,00
37.	Panfleto 10,5cm x 22cm AL, (frente e verso), colorido, em papel próprio liso.	11476	2.000	UN	0,16	320,00
38.	Banners colorido, tamanho 1,5 m comprimento x 1,0 m. largura	11479	20	UN	125,00	2.500,00
39.	Bloco autotermo vigilância sanitária, bloco 50/3 em papel copiativo, tamanho A4	12383	10	UN	24,00	240,00
40.	Panfletos formato 40 x 20 cm, frente e verso, quatro dobras, colorido em papel próprio liso.	12432	2.000	UN	0,62	1.240,00
41.	Envelope médio branco com timbre colorido do CRAS e do DEMAPS (200 x 280 mm).	12434	400	UN	0,48	192,00
42.	Envelope grande com timbre colorido do CRAS e do DEMAPS (260 x 360 mm).	12435	600	UN	0,62	372,00
43.	Envelope modelo ofício, branco, com timbre colorido do CRAS e do DEMAPS.	12436	400	UN	0,22	88,00
44.	Bloco Mapa de Produção Diário/Setor Odontológico c/ 100 fls. Tamanho A4.	12437	04	UN	35,67	142,68
45.	Bloco Mapa de Produção Atendimento Médico com 100 fls. tamanho A4.	12438	50	UN	6,17	308,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

46.	Apostilamento (cópia e Encadernação) contendo 100 folhas (200 páginas frente e verso) escrita preta e colorida, encadernado em espiral, capa em plástico Transparente.	14162	70	UN	130,00	9.100,00
TOTAL						38.560,15

Márcia de Fátima Alves
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º/2016,
FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º xxxx/2016, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE
OUTRO, _____, EM
CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte _____, inscrita no CPF sob n.º _____.____/____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a prestação de serviços gráficos para diversos departamentos da prefeitura municipal do Município de Tocos do Moji, do ano de 2017, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 117/2016, Modalidade Carta Convite n.º 003/2016, instaurada no dia ____ de _____ de 2016 e homologada no dia ____ de ____ de 2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a prestação de serviços gráficos para os diversos departamentos da prefeitura do Município de Tocos do Moji, do ano de 2017, para fins que se fizer necessário.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), obtidos pelos preços, unitário e global, conforme Relação Anexa, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1– O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será (ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.2- A Contratante pagará à Contratada somente, quando entregues todos os itens de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores ora acertados não serão reajustados, exceto quando da ausência de pagamento dentro do prazo fixado, o que importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo prestar os serviços no prazo Máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 020801 10122 0002 2029 339039; 020801 10301 0002 2030 339039; 020904 04122 0009 2038 339039; 020702 13391 0006 2024 339039; 0205 04123 0001 2010 339039; 021001 08244 0005 2063 339039; 0204 04122 0001 2005 339039; 020603 12122 0003 2014 339039.

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Local designado para entrega dos produtos/serviços é o almoxarifado da prefeitura, ou em local determinado pela administração.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato, o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.4 A Contratada deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – REGIME LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

16.2. E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji – MG., de de 2016.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – CONTRATANTE
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA
..... – **REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____._____._____-__

2) Nome: _____
CPF: _____._____._____-__



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CPF/CNPJ nº *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data.

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG
Referente: aquisição de serviços gráficos

PROPOSTA COMERCIAL						
CARTA CONVITE N.º 003/2016 – PROCESSO N.º 003/2016						
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/FAX:						
Item	Descrição dos produtos	Cód.	Quant.	Un	R\$ Unt.	R\$ Total
01				UN		
02				UN		

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Execução do Serviço: Após Emissão da Ordem de Prestação de Serviços
Local da entrega: Conforme Determinado pela Administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante em todas as licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador/Proprietário

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTE É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

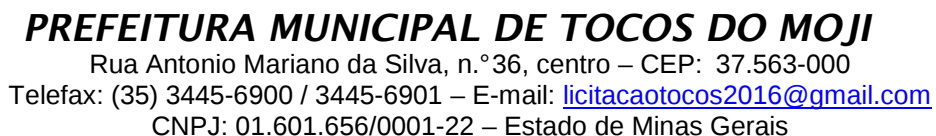
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Local e data.

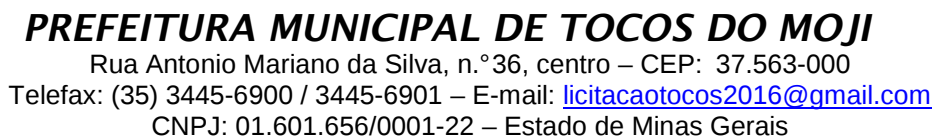
Ass. Responsável



MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A empresa, portadora do CNPJ nº ____/____-__, abaixo assinada, participante do **Processo de Licitação nº 117/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 003/2016**, por seu representante perante o órgão/entidade, declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão, da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

NOME DA EMPRESA
Nome e Assinatura do Sócio



MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A empresa, portadora do CNPJ nº ____/____/____, abaixo assinada, participante do **Processo de Licitação nº 117/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 003/2016**, por seu representante perante o órgão/entidade, declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão, da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas válidas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a fase seguinte do procedimento licitatório.

NOME DA EMPRESA
Nome e Assinatura do Sócio